

**LEI nº 1.191 de 18 de abril de 2012.**

**Dispõe sobre divulgação dos  
pagamentos de precatórios devidos  
pelo Município e dá outras  
providências**

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal obrigado a dar publicidade mensal, através do Diário Oficial dos Municípios e do site da Prefeitura de Esperantina, da relação de processos que envolvam pagamento de precatórios, organizados, na forma da lei, pela ordem de pagamento.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, aos 18 dias do mês de abril de 2012.

  
**FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO**

Prefeito